



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PROJETO DE LEI Nº 011/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Institui no âmbito do Município de Nova Guarita – MT o Dia do Gaúcho e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Nova Guarita – MT, o **Dia do Gaúcho**, a ser celebrado anualmente em **20 de setembro**, data alusiva à Revolução Farroupilha.

Art. 2º O “Dia do Gaúcho” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, podendo ser promovidas atividades culturais, sociais, educativas e artísticas que valorizem as tradições gaúchas, fomentem o civismo, a história e a cultura regional.

Art. 3º A comemoração do “Dia do Gaúcho” poderá ocorrer, dentre outras formas, por meio de uma **mateada**, realizada em data a ser definida, preferencialmente no período do fim da tarde, com o objetivo de promover a integração comunitária e a valorização da tradição gaúcha.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, de forma facultativa e conforme disponibilidade orçamentária e interesse público, apoiar e incentivar iniciativas e eventos que promovam a cultura gaúcha no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, em vinte e três de setembro de 2025.


Vereadora Solange Zarth
Autora

Site - www.novaguarita.mt.leg.br

E-mail - administrativo@novaguarita.mt.leg.br / procuradoria@novaguarita.mt.leg.br / legislativo@novaguarita.mt.leg.br
Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 WhatsApp 9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Nova Guarita, o **Dia do Gaúcho**, a ser celebrado em 20 de setembro, data em que se rememora a Revolução Farroupilha (1835-1845), marco histórico da cultura e tradição do povo gaúcho.

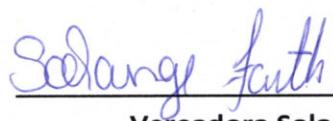
A iniciativa busca valorizar as raízes culturais trazidas por inúmeras famílias de origem gaúcha que contribuíram para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Nova Guarita. Ao instituir esta data, o Município reforça o respeito e a preservação das tradições, incentivando a integração comunitária.

Entre as atividades sugeridas para a celebração, destaca-se a **mateada**, prática tradicional do Rio Grande do Sul, que além de preservar a cultura, promove a socialização e o fortalecimento dos laços comunitários. O evento poderá ocorrer em data definida pelo Poder Executivo, preferencialmente no período do fim da tarde, de modo a favorecer a participação popular.

Ademais, a instituição de **ponto facultativo em todo o Município** no dia 20 de setembro permitirá que a comunidade participe ativamente das festividades e momentos de confraternização.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um reconhecimento e uma justa homenagem à cultura gaúcha presente em nosso Município.

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, Vinte e três de setembro de 2025.



Vereadora Solange Zarth

Autora